



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E EMPRESA GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor, Srº **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **04.621.879/0001-40**, com sede no ADE Conjunto 16, Lote 23, Sala 101, Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 71.988-720, neste ato representada pelo Senhor **JONAS RODRIGUES LESSA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO n° 31/2010**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2010**, Processo nº **00190.022045/2010-25**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2012, retificar o quantitativo de postos de trabalho informado no quadro demonstrativo constante da Cláusula Quinta, bem como acrescer 3 (três) postos de trabalho, sendo um posto 12/36 horas diurnas de segunda a domingo, um posto 12/36 horas noturnas de segunda a sábado e um posto 12/36 horas noturnas somente aos domingos, correspondente ao percentual aproximado de 23,92% (vinte e três vírgula noventa e dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o Anexo I deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

## "CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS

Os quantitativos de postos estão distribuídos na forma do quadro abaixo, indicando a localização e o tipo de posto para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme parâmetros definidos no Anexo "A" – Dimensionamento da brigada de incêndio de edificações, da Norma Técnica nº 007/2008-CBMDF, aprovada pela Portaria nº 26/2008 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF.

QUANTIDADE DE POSTOS	TIPO DE POSTO	LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS
01	Supervisor da Brigada – escala de <b>06 (seis) horas diárias</b> de Segunda-feira a Sexta-feira. <b>36 horas semanais</b> (*)	
04	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas diurnas</b> de segunda-feira a domingo. <b>36 horas semanais</b>	Sede da CGU – SAS Qd. 01, Bl. "A" - Ed. Darcy Ribeiro
01	Chefe de Brigada – escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado. <b>36 horas semanais</b>	
02	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas noturnas</b> de segunda-feira a sábado. <b>36 horas semanais</b>	
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas noturnas</b> somente aos <b>domingos</b> . <b>12 horas semanais</b> (**)	
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas diurnas</b> de segunda-feira a sexta-feira. <b>36 horas semanais</b>	SIA, Trecho 8, Lotes 125/135
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas diurnas</b> de segunda-feira a sexta-feira. <b>24 horas semanais</b> (***)	SIA, Trecho 8, Lotes 125/135
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas diurnas</b> de segunda-feira a domingo. <b>36 horas semanais</b>	
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas noturnas</b> de segunda-feira a sábado. <b>36 horas semanais</b>	Ed. Siderbrás – SAS Qd. 02 Bl. "E"
01	Bombeiro Civil – escala <b>12x36 horas noturnas</b> somente aos <b>domingos</b> . <b>12 horas semanais</b>	
14	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	

(\*) A carga horária definida está baseada na indicação do Anexo A da NT007/2008/CBMDF – Categoria de Risco B2.

(\*\*) Esse posto será preenchido pelos profissionais que compõem o posto no SIA, cuja carga de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

(\*\*\*) Os profissionais que laborarem 24 (vinte e quatro) horas semanais serão alocados no posto de escala **12x36 horas noturnas** somente aos **domingos** na **Sede da CGU**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ 121.836,18 (cento e vinte e um mil, bitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 1.462.034,17 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos)".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, estão estimadas em R\$ 1.462.034,17 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 349.263,72 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) referente ao exercício de 2012, e o valor de R\$ 1.112.770,45 (um milhão, cento e doze reais, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) referente ao exercício de 2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 73.101,71 (setenta e três mil, cento e um reais e setenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

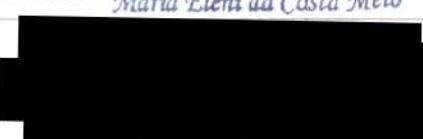
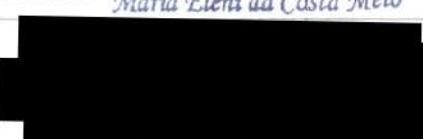
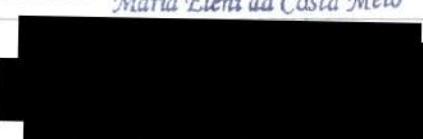
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 04 de outubro de 2012.

  
CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA  
Controladoria-Geral da União  
CONTRATANTE

  
JONAS RODRIGUES LESSA  
Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
Maria Eleni da Costa Melo

NOME:   
CPF:   
RG: 

NOME:   
CPF:   
RG: 

## ANEXO I DO TERMO ADITIVO

### PLANILHA CONSOLIDADA

FUNÇÃO	Nº DE POSTO	PREÇO MENSAL DO POSTO	PREÇO MENSAL TOTAL
Bombeiro civil de 12X36 horas diurnas de segunda a domingo 36h semanais	5	R\$ 9.512,72	R\$ 47.563,62
Bombeiro civil de 12X36 horas diurnas de segunda a sexta 36h semanais	1	R\$ 9.512,72	R\$ 9.512,72
Bombeiro civil de 12X36 horas diurnas de segunda a sexta 24h semanais	1	R\$ 6.376,88	R\$ 6.376,88
chefe de brigada escala 12X36 horas diurnas de segunda a sabado 36h semanais	1	R\$ 11.288,94	R\$ 11.288,94
Supervisor de Brigada escala 6 horas diurnas de segunda a sexta 30h semanais	1	R\$ 8.663,56	R\$ 8.663,56
Bombeiro civil de 12X36 horas noturnas de segunda a sábado 36h semanais	3	R\$ 10.423,59	R\$ 31.270,77
Bombeiro civil de 12X36 horas noturnas somente aos domingos 12h semanais	2	R\$ 3.579,85	R\$ 7.159,70
Preço Global Mensal			R\$ 121.836,18
Preco anual dos Postos			R\$ 1.462.034,17

valor mensal: Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos

valor anual: Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos